

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

1

Ibaiti, 17 de outubro de 2016.

De: **SECRETARIA**

Para: **PRESIDENTE DA CÂMARA**

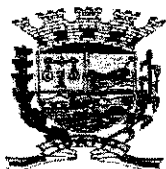
Prezado Senhor,

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para esta Casa Legislativa, solicito que seja autorizada a realização de procedimento licitatório.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa

Descrição dos itens.	Quantidade
CPU: Processador Modelo i3, Memória Capacidade 8 Gb, Placa mãe do mesmo fabricante do processador; HDD Capacidade 1 Tb; Sistema Operacional Windows 7 pro ou superior; Teclado, Mouse; Garantia 1 ano no mínimo total.	4
HD EXTERNO USB – 1 TB	1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

02
7

Ibaity, 17 de outubro de 2016.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

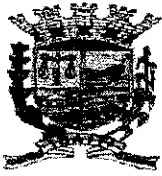
Para: SECRETARIA

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para esta Casa Legislativa, determino seja realizada cotação dos produtos necessários, a fim de apurar valor de mercado, em quantitativo anual.

Atenciosamente


Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaity



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

03
7

Ibaíti, 21 de outubro de 2016.

De: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



Escola de Informática
Manutenções e Vendas de
Equipamentos.

04

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI.

CNPJ: 777746770001-01.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, N. 585.

BAIRRO: CENTRO. CEP: 84.900-000. FONE: (43)3546-1086.

DATA: IBAITI, 21 DE OUTUBRO DE 2016.

ORÇAMENTO:

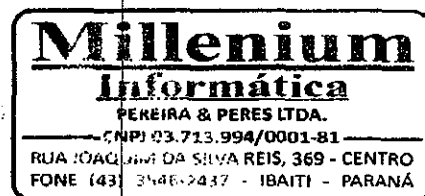
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNT
1	COMPUTADOR – CORE I3 3.7 GHZ 4170 + MB PCWARE SIVR + MEMÓRIA 8 GB + HD 1 TERA SEAGATE + KIT GABINETE MULTILASER + FONTE ATX + DVD\RW + TECLADO + MOUSE	R\$1.835,00
2	HD EXTERNO 1 TERA SAMSUNG	R\$355,00

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA.

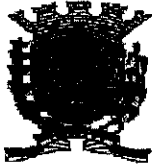
ENTRE O PREÇO E A QUALIDADE FIQUE COM OS DOIS...


Marcio José Pereira

RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369.
FONE: (43) 3546-2437
CENTRO



CONFIAR NO SENHOR E ELE SATISFARÁ O DESEJO DO SEU CORAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	CPU: Processador Modelo mínimo i3, Memória RAM 8 Gb, HD de 1 Tb; Sistema Operacional Windows 7 pro ou superior; Teclado, Mouse; Garantia 1 ano no mínimo total;	CONJUNTO sem monitor	1840,00
2	HD EXTERNO USB 3.0 1 TERABYTES	Unidade	320,00



LABROZZI & LABROZZI LTDA - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO, IBAÍTI-PR
CNPJ: 05.283.002/0001-59 - IE: 90269766-74 - FONE: 3546-3866 CEL. 9148-5320

LABROZZI & LABROZZI LTDA
CNPJ: 05.283.002/0001-59

05.283.002/0001-59

LABROZZI & LABROZZI LTDA. - ME
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786
CEP 84.900-000

IBAÍTI - PR

06
7

LABROZZI & LABROZZI LTDA - RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, SALA 01, CENTRO, IBAITI-PR
CNPJ: 05.283.002/0001-59 - IE: 90269766-74 - FONE: 3546-3866 CEL. 9148-5320

ORÇAMENTO
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

IBAITI, 18/10/2016

MICRO INTEL CORE I3 4ª GERAÇÃO			
QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR
1	CPU INTEL CORE I3 4170 3.7GHZ 3MB CACHE	R\$	640,00
1	PLACA MÃE ASUS H81M-CS/BR 1150 PINOS CHIPSET INTEL	R\$	400,00
1	MEMORIA KINGSTON DDR3 8GB 1600MHZ	R\$	220,00
1	HD SEAGATE 1TB SATA 7200RPM	R\$	285,00
1	GRAVADOR DE DVD ASUS (LE CD E DVD - GRAVA CD E DVD)	R\$	80,00
1	GABINETE 4 BAIAS PRETO SEM FONTE	R\$	100,00
1	FONTE ATX 230W REAIS HOOPSON	R\$	65,00
1	TECLADO MOUSE	R\$	50,00
TOTAL A VISTA:		R\$	1.840,00

HD EXTERNO			
QUANT.	DESCRIÇÃO		VALOR
1	HD EXTERNO SEAGATE SATA 3 1TB 2,5"	R\$	320,00
TOTAL A VISTA:		R\$	320,00

OBS:

- *PARA QUALQUER ALTERAÇÃO NO ORÇAMENTO, ESTAREMOS A DISPOSIÇÃO;
- *GARANTIA DE 1 ANO C/ USO DE NOBREAK NOVO;
- *ENTREGA EM ATÉ 5 DIAS UTEIS;
- *PROPOSTA COM VALIDADE DE 7 DIAS;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

07
9

Chat's

COMPUTADORES

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO – ME

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003

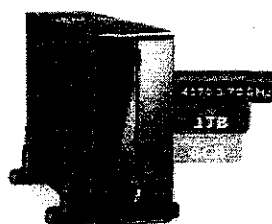

CEP 84900 – 000 – IBAITI – PARANÁ

TELEFONES: (43) 3546 25 98 – CELULAR 8443 - 0063

CNPJ 06.069.664 / 0001 – 93

INSC. EST. 90299160-36

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Mini Computador Intel Core I3 3.70ghz 8gb Ddr3 Hd 1tb Hdmi 3green Evolution Fun Desktop WIN 7 	CONJUNTO sem monitor	1.985,00	1.985,00
2	 HD EXTERNO USB – 1 TB gigabytes Seagate	Unidade	378,00	378,00

*OBS HD DE 500GB NÃO É VIÁVEL, DEVIDO A DIFERENÇA DE PREÇO QUE É MINIMA.

Vicentina de Fátima Ribeiro

VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Chat's COMPUTADORES

VICENTINA DE FÁTIMA RIBEIRO – ME

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 1003

CEP 84900 – 000 – IBAITI – PARANÁ

TELEFONES: (43) 3546 25 98 – CELULAR 8443 - 0063

CNPJ 06.069.664 / 0001 – 93

INSC. EST. 90299160-36

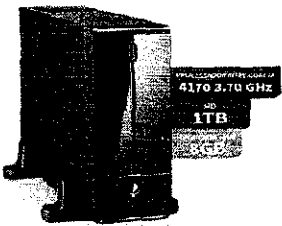

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MINI COMPUTADOR INTEL CORE I3 3.70GHZ 8GB DDR3 HD 1TB HDMI 3GREEN EVOLUTION FUN DESKTOP WIN 7 Marca: 3green Technology Modelo: 1834 Processador: Intel Core I3-4170 Processor (3m Cache, 3.70 Ghz) Modelo Do Processador: Bx80646i34170 Cache: 3mb Chipset: H81 Express Memória Ram: 8gb Ddr3 1333mhz Hd: 1 Tb Sata Iii 3.5 Placa Mãe: Padrao 3green Portas Usb: 2 Portas Usb 3.0/2.0 (2 No Painel Traseiro, Azul), 8 Portas Usb 2.0 (4 No Painel Traseiro, Pretas, Conectores Internos Para Mais 4 Portas) Rede (Lan): Realtek 8111g, 1 X Gigabit Lan 10/100/1000 Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi/Rgb - Fullhd Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Dvi, D- Sub, Hdmi, Lan, 6 X Usb, 3 X Áudio Drives: Não Mouse: Não Teclado: Não Sistema Operacional: WIN 7	CONJUNTO sem monitor	1.985,00	1.985,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
16ª Legislatura – Biênio 2.015-2.016
Presidente – Sidinei Róbis de Oliveira
1º Secretário – Dilma de Fátima Barbosa Alves
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

09
P

	<p>Conteúdo Da Embalagem: 01 Cpu, 01 Manual, 01 Cd Com Drivers Voltagem: Bivolt (Manual) Dimensões Embalagem: 35x35x35 Cm Peso Da Embalagem: 5kg Garantia Do Fornecedor: 12 Meses Fornecedor: 3green Technology</p> 			
2	 <p>HD EXTERNO USB – 1 TB gigabytes Seagate</p>	Unidade	378,00	378,00

*OBS HD DE 500GB NÃO É VIÁVEL, DEVIDO A DIFERENÇA DE PREÇO QUE É MINIMA.

VICENTINA DE FATIMA RIBEIRO
ADMINISTRADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

20

MAPA DOS ORÇAMENTOS

ITEM	EMPRESAS/PRODUTO	Millenium Informática	POWER TECH	Chats & computadores
1.	CPU: Processador Modelo i3, Memória Capacidade 8 Gb, Placa mãe do mesmo fabricante do processador; HDD Capacidade 1 Tb; Sistema Operacional Windows 7 pro ou superior; Teclado, Mouse; Garantia 1 ano no mínimo total.	R\$ 1.835,00	R\$ 1840,00	R\$ 1985,00
2.	HD EXTERNO USB – 1 TB	R\$ 355,00	R\$ 320,00	R\$ 378,00

Certifico que o menor preço para o Item 1. foi apresentado pela empresa **Millenium Informática**, valor sobre o qual apresento o seguinte cálculo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO unitário	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
1	CPU: Processador Modelo i3, Memória Capacidade 8 Gb, Placa mãe do mesmo fabricante do processador; HDD Capacidade 1 Tb; Sistema Operacional Windows 7 pro ou superior; Teclado, Mouse; Garantia 1 ano no mínimo total;	4	R\$ 1.835,00	R\$ 7340,00

Certifico que o menor preço para o Item 2. foi apresentado pela empresa **POWER TECH**, valor sobre o qual apresento o seguinte cálculo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	PREÇO unitário	VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO
2	HD EXTERNO USB – 1 TB	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00

Valor total dos itens: R\$ 7.660,00

Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Assistente Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

11
9

Ibaiti, 21 de outubro de 2016.

De: PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade aquisição de equipamentos de informática para esta Casa Legislativa, conforme declarado pela secretaria administrativa.

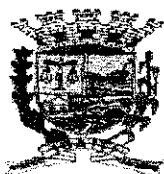
Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **R\$ 7.660,00** (sete mil e seiscentos e sessenta reais), em atenção a abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática para esta Casa Legislativa, seja observado este valor como o preço máximo permitido para objeto, tendo em vista a vigência da contratação é de 15 dias, bem como o encaminhamento deste aos respectivos setores, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência para fins de abertura de procedimento licitatório para aquisição de:

- 4 CPU's - equipamentos e material permanente (R\$ 7.340,00), e
- 1 HD externo USB – 1 TB - material de consumo (R\$ 320,00).

Considerando o valor total de **R\$ 7.340,00 para o item CPU (Equipamentos e Material Permanente)**, informo que **existe dotação orçamentária** no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), **porém insuficiente, em 21 de Outubro de 2016**, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2016, **sendo necessária a abertura de crédito adicional suplementar**, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 5.000,00

Considerando o valor total de **R\$ 320,00 para o item HD externo USB – 1 TB (Material de Consumo)**, informo que **existe dotação orçamentária suficiente** no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), **em 21 de Outubro de 2016**, para o custeio das despesas advindas da respectiva aquisição no exercício financeiro de 2016, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2002 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 10.509,43

Os valores acima indicados constam no relatório anexo ao presente parecer,
gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti,
datado de 21/10/2016.

Ibaiti/Paraná, 21 de Outubro de 2016.

Carlos Eduardo de Oliveira

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
CRC/PR - 053465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2016
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 21/10/2016

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ANU/DESD/DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	600.000,00	1.239.589,81	0,00	1.239.589,81
01.081.0002.1001 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	600.000,00	1.239.589,81	0,00	1.239.589,81
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
00010 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00
00140 E 00068 008001990000 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
00140 EA 00068 008001990000 Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	639.589,81	0,00	639.589,81
02 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.264.152,23	335.847,77
02.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	1.264.152,23	335.847,77
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00020 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.150.000,00	1.173.000,00	983.730,31	219.269,69
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00030 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	160.000,00	160.000,00	129.927,70	30.072,30
3.1.91.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00040 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	75.000,00	75.000,00	52.940,42	22.059,58
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIOS - PESSOAL CIVIL				
00050 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	51.000,00	35.766,00	15.235,00
3.3.90.20.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
00060 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00	24.000,00	13.490,97	10.509,03
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00070 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00080 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00090 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	38.000,00	38.000,00	37.087,77	912,23
3.3.90.37.00.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA E FERRAMENTAS				
00100 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00110 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	70.000,00	70.000,00	41.134,67	28.865,33
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00120 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.000,00	1.000,00	75,59	924,41
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00130 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	2.200.000,00	2.839.589,81	1.264.152,23	1.575.437,58

[Handwritten signature]

Ibaiti, 31 de outubro de 2016.

ASSUNTO: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Informa-se que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2016 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.

Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de **R\$ 183.333,33 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme previsto na Lei Municipal nº. 800, de 23 de dezembro de 2015.

O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:

"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário" (RDA 189/307)

Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação de serviços de: **PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA à quantia de R\$ 7.660,00 (Sete mil seiscentos e sessenta reais).**

A forma de pagamento da referida despesa será efetuado da seguinte forma:

- até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- o **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

- o **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

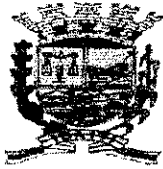
- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo **CONTRATADO**.

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

Atenciosamente,



RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA
RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

13
f

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 056/2016

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhou-se para apreciação desta Assessoria Jurídica procedimento administrativo referente abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática para esta Casa Legislativa para manutenção da Câmara Municipal de Ibaiti, sendo que o preço máximo permitido para o objeto será de **R\$ 7.660,00** (sete mil e seiscentos e sessenta reais), com vigência de 30 dias, conforme memorando expedido pelo Sr. Sidinei Robis de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal.

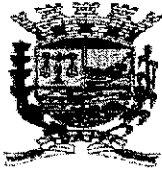
De início, é de se registrar que a conveniência, oportunidade, necessidade e moralidade da aquisição de bens e produtos, é de exclusiva responsabilidade da Mesa Diretiva e Presidência desta Casa Legislativa, que deve atender o valor de mercado dos respectivos bens, bem como planejar o quantitativo necessário à aquisição com a devida lisura.

Salienta-se, portanto, que o presente parecer, é feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

18
7

Detecta-se no caso em análise que o valor global do objeto a ser adquirido, não atinge o limite dispensável de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez**

Assim, se não existir outras operações da mesma natureza que possam já ter consumido o limite dispensável, o que deve ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras freqüentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem comum, cabível seria a adoção da licitação na modalidade pregão, prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob o tipo estabelecido no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, do menor preço.



Registre-se que a Comissão de Licitação deve observar o disposto na Lei Municipal nº 794, de 30 de setembro de 2015, em especial;

Art.2º Nas contratações públicas da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município, deverão ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 9º O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de IBAITI, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na microrregião 017 (Ibaíti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaíti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

§ 2º Na realização de processos licitatórios exclusivos poderão ser empregadas quaisquer das modalidades de licitação.

§3º A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regionalmente é requisito de habilitação nos processos licitatórios exclusivos previstos no artigo 9º desta lei e nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) previstas no artigo 8º desta lei, quando aplicado o disposto no § 1º deste artigo.

O que vai de encontro com as diretrizes estabelecidas pelo art. 49, inc. IV da Lei Complementar nº 123/2006:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.**

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

Ibaíti, 08 de novembro de 2016.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

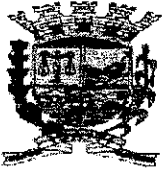
200

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pela Assessoria Contábil e Jurídica, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaiti, 10 de novembro de 2016.


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

21
9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO Aquisição de equipamentos de informática.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ibaíti reuniu-se nesta data, e analisando o presente procedimento, quanto às suas características e valor máximo do objeto a ser adquirido, observando, ainda, o teor do parecer jurídico e contábil incluso, RECONHECE E DECIDE pela dispensa da licitação quanto ao objeto do procedimento, que é aquisição de equipamentos de informática, para manutenção dos serviços internos desta Casa Legislativa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, autorizando a aquisição mediante escolha da empresa que apresentar menor preço, tendo em vista que o valor é inferior ao limite fixado em Lei.

Ibaíti, 11 de novembro de 2016.

Simone Aparecida Fernandes Schuenck

Dilma de Fátima Barbosa Alves

Rafaela Dutra Neves da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

22

PORTARIA Nº 016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaity, durante o exercício de 2016, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Simone Aparecida Fernandes Schuenck
Membros: Dilma de Fátima Barbosa Alves
Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Suplentes: Ledemilson Carlos de Moraes
Vera Lúcia Siqueira dos Santos

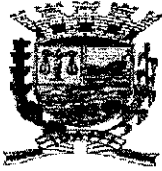
Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. (16.03.2016)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23
9

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 11 de novembro de 2016.

Sidnei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

24

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2016 – CONTRATO Nº 018/2016**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **PEREIRA & PERES LTDA**, objetivando a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 013/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua Antônio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Pereira & Peres Ltda – ME**, com sede na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 369, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.713.994/0001-81, através de seu representante legal, **Sra. Izabella Silva Peres**, inscrita no CPF/MF sob nº 008.607.929-86, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 013/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 04.11.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **Pereira & Peres Ltda – ME** doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os equipamentos de informática para a **Câmara Municipal de Ibaiti (PR)**, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 013/16-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

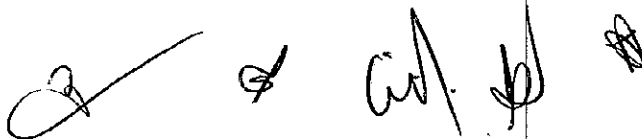
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 7.340,00** (Sete mil trezentos e quarenta reais), no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (dias) ao da entrega, respectivamente dos equipamentos de informática, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da **Contratada**.



Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 006/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 4.4.90.52.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-

26

A entrega dos equipamentos de informática deverá ser entregue pela contratada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (dias) úteis, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda item em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

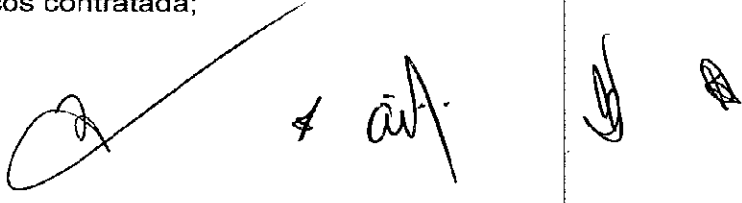
Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
 - c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
 - d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
 - e) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
 - f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
 - g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;
- 

- 27
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

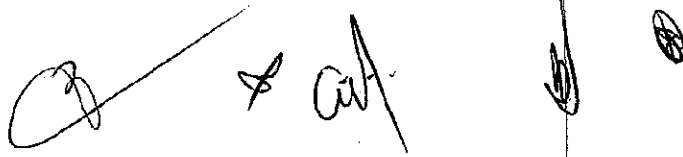
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência pelo período de 30 dias, a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 013/16-CMI.

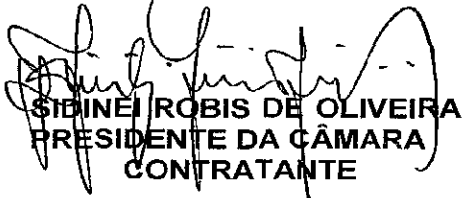
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


SIBINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Ibaiti, 11 de novembro de 2016.


PEREIRA & PERES LTDA - ME
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00

PEREIRA & PERES LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.713.994/0001-81



429

IZABELLA SILVA PERES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 04/12/1981, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.054.262-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 008.607.929-86; e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão Claro-PR, nascido em 19/05/1980, residente e domiciliado na cidade Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de identidade Civil RG n.º 6.870.401-4/SSP-PR, e CPF 004.961.639-06, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.713.994/0001-81, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120421580-7, por despacho em sessão de 22/10/1999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto passa a ser: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica elevado para 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas neste ato o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente deste País, sendo injetado pelo sócio **MARCIO JOSÉ PEREIRA** o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e pela sócia **IZABELLA SILVA PERES**, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ficando assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCIO JOSÉ PEREIRA	50	20.000	20.000,00
IZABELLA SILVA PERES	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade passa a ser dos sócios **IZABELLA SILVA PERES** e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PEREIRA & PERES LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.713.994/0001-81



CLÁUSULA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

IZABELLA SILVA PERES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Curitiba-PR, nascida em 04/12/1981, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.054.282-3/SSP/PR e do CPF/MF sob nº 008.607.929-86; e **MARCIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Ribeirão Claro-PR, nascida em 19/05/1980, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti-PR, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, n. 369, fundos, centro, Cep: 84900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.870.401-4/SSP-PR, e CPF 004.951.639-06, sócios componentes da Sociedade empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.713.994/0001-81, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120421580-7, por despacho em sessão de 22/10/1999, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

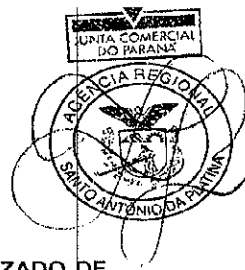
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de empresarial **PEREIRA & PERES LTDA - ME**, com sede sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 369, centro, Cep: 84900-000 na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
MARCIO JOSÉ PEREIRA	50	20.000	20.000,00
IZABELLA SILVA PERES	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/1999 e o seu prazo de duração é indeterminado.

PEREIRA & PERES LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.713.994/0001-81



CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **IZABELLA SILVA PERES e MARCIO JOSÉ PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar *individualmente* a sociedade, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de retirada Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**PEREIRA & PERES LTDA-ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.713.994/0001-81**



32

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

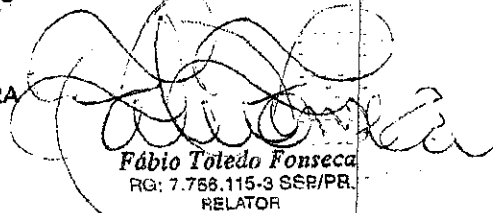
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

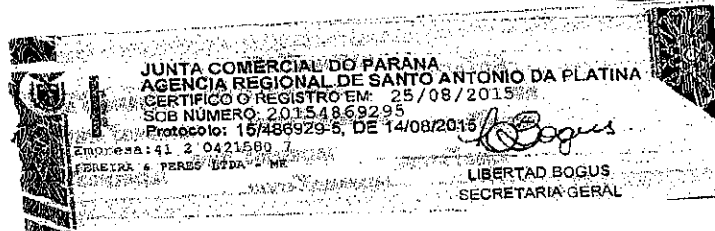
E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaíti-PR, 07 de agosto de 2015.


IZABELLA SILVA PERES


MARCIO JOSÉ PEREIRA


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.766.115-3 SER/PR
RELATOR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEREIRA & PERES LTDA - ME
CNPJ: 03.713.994/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:20:09 do dia 25/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2017.

Código de controle da certidão: **CB66.AEC9.1B27.21E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

34

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015434618-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.713.994/0001-81
Nome: PEREIRA & PERES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/02/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03713994/0001-81
Razão Social: PEREIRA E PERES LTDA ME
Nome Fantasia: MILLENIUM INFORMATICA
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 369 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

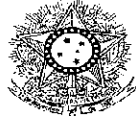
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2016 a 04/12/2016

Certificação Número: 2016110501521447186628

Informação obtida em 18/11/2016, às 10:51:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEREIRA & PERES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.713.994/0001-81
Certidão nº: 119900079/2016
Expedição: 04/11/2016, às 09:56:30
Validade: 02/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEREIRA & PERES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.713.994/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

37

 <p>MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 1903/2016			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 02/02/2017		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMCX44C4ES9	
REQUERENTE: O MESMO		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: DIVERSOS			
RAZÃO SOCIAL: PEREIRA & PERES LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19984	03.713.994/0001-81	90206881-38	1208
ENDEREÇO			
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369 - CENTROCEP: 84900000 Ibaíti - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Treinamento em informática			
Observações:			
 WALDIRENE VIGILATO ROCHA RG 5.553 481-0 SS/PR DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO Portaria Nº 024 de 07/01/2013		Ibaíti, 04 de Novembro de 2016 Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA	



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

38

ALVARÁ nº 1208 / 2016

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome: PEREIRA & PERES LTDA - ME - 19984 CNPJ/CPF: 03.713.994/0001-81
Localização: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 369 - CENTRO Área utilizada: 50,00
Atividades: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. 8599-6/03 - Treinamento em informática.
Horário de funcionamento: PARA AS ATIVIDADES DE CARRO DE SOM DE SEGUNDA A SABADO DAS 08:00 AS 19:00 HORAS DOMINGOS E FERIADOS PROIBIDO SOM LEI DO SÓSSEGO PÚBLICO Nº 102/95

Emitido em 25/10/2016	Válido até 31/12/2016
---------------------------------	---------------------------------

Observações: SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p>
<p>IMPORTANTE</p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc pelo seu futuro.</p>

IBAITI

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 9.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria Nº 024 de 07/01/2013

Você está em:
Início » CEIS

39
4**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	0371394400181
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/11/2016 10:00:39

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 0371394400181

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	- Selecionar -	Número documento	03213994000181
Nome				

Período publicação : de	:	até
Data de Início Impedimento: de	:	até
Data de Fim Impedimento: de	:	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

41

**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2016 – CONTRATO Nº 019/2016**

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, PARANÁ**, e a empresa: **LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME**, objetivando a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Objeto da dispensa de Licitação nº 013/16-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaíti, sito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 485, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, Sidinei Robis de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 354.039.779-53 e portador da Cédula de Identidade nº 2.221.146-3 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME**, com sede na cidade de Ibaíti-PR, sito à Rua Antônio de Moura Bueno nº 786, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.283.002/0001-59, através de seu representante legal, Sr. Cristiano Labrozzi, inscrita no CPF/MF sob nº 023.479.719-30, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 013/16-CMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 04.11.2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

A empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME** doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Ibaíti (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, conforme proposta constante na dispensa de Licitação nº 013/16-CMI, que independente de transcrição, integram e complementam este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pela aquisição do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)**, no qual já estão incluídas todas as despesas na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo único. Somente será efetuado pagamento dos produtos solicitados e efetivamente entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (dias) ao da entrega, respectivamente dos equipamentos de informática, efetivamente solicitados e entregues, através de transferência bancária na conta corrente da Contratada.

y aut. j

A

Para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

Parágrafo terceiro: Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: A contratada deverá entregar junto com a nota fiscal certidões negativas de débitos junto ao INSS, Trabalhista, Receita Federal, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização-

Caberá como fiscal do contrato, servidora Simone Aparecida Fernandes Schuenck, Portaria nº 006/2016, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - atestar, em documento hábil, a prestação de serviços, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo da execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento dos serviços;

VI - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

Parágrafo Único. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

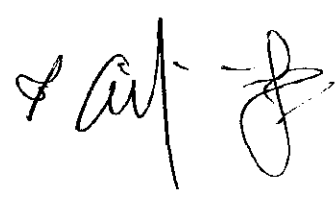
CLÁUSULA QUINTA: Recursos Financeiros-

As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, nº 4.4.90.52.00.00, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Critério de Reajuste-

Os valores decorrentes deste Contrato poderão sofrer reajustes, mediante o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo e Condições de Entrega-



A prestação de serviços contratada será parcelada, conforme solicitação da CONTRATANTE, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação, na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: Toda prestação de serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais e, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser refeita ou complementada. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará na aplicação de penalidades;

Parágrafo segundo: Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE se reserva ao direito de enquanto perdurar o impedimento, contratar a prestação de serviços correspondentes com outro fornecedor respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação sobre o assunto;

CLÁUSULA OITAVA: Direitos e Responsabilidades das Partes-

1) Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) fazer o pedido na forma ajustada e,
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d) Supervisionar a execução do Contrato.

2) Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Entregar e dar a garantia para os serviços prestados de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f) Entregar os itens cotados em estrita observância à sua proposta;
- g) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a prestação de serviços contratada;

[Handwritten signatures and initials]

- 44
9
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a Terceiros, quando da execução do objeto contratado;
- i) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Fica estipulada no presente Contrato uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato.

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

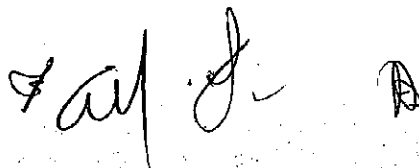
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência-

A entrega do objeto do presente contrato dar-se-á neste exercício, a partir de sua assinatura, tendo vigência 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes da dispensa nº 013/16-CMI.

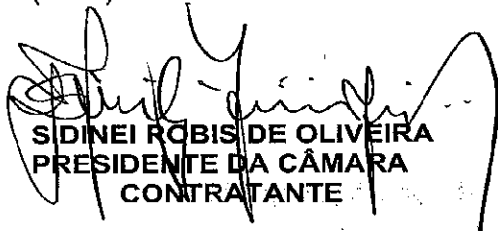
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dos Casos Omissos-



Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

Ibaiti, 11 de novembro de 2016.


LABROZZI & LABROZZI LTDA – ME
CONTRATADA

CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: SIMONE APARECIDA FERNANDES SCHUENCK
CPF: 039.067.049-98

2) 
Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA
CPF: 046.761.749-00

786

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **WILSON DOLCI**, brasileiro, empresário, natural de Salto Grande -SP, casado pelo regime universal de bens, data de nascimento 04/10/1972, portador do CPF nº 158.246.588-62 e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.042.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinho, Estado de São Paulo, CEP 19.900-020, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**", com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 525 - Centro, CEP: 84.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA ENDERECO: De ora em diante o endereço da empresa passa a ser na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Nº 786, SALA 01 - CENTRO - CEP: 84.900-000 - IBAITI - ESTADO DO PARANÁ.**

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De ora em diante a sociedade girará sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e foro na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01, CEP: 84.900-000 - Centro - Ibaiti - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: De ora em diante a sociedade ora em diante passa a ser "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, PÓS-AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS**".

CLÁUSULA QUARTA: MUDANÇA DE SOCIOS: O sócio **WILSON DOLCI** que possui na sociedade 500 quotas de R\$10,00 (deis reais), cada uma, num total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro - Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000, **que ingressa na sociedade pelo presente ato.**

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assessoria em atividades em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei que não est(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

44

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná -, CEP 84.925-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e domicílio na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)- O objeto social é o ramo de "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS**".

3ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
MARLON TIAGO LABROZZI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1.000	10.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2002, de conformidade com o Contrato Primitivo, e seu prazo é indeterminado.

5ª)- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

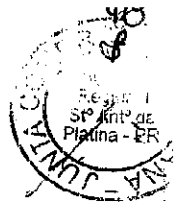
6ª)- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)- Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FLS-03

11°)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12°)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está sendo condenado a exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13°)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no Inciso I da Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1.999, e que a empresa não se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

14°)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibaiti, 25 de agosto de 2011

CHRISTIANO LABROZZI

WILSON DOLCI

MARLON TIAGO LABROZZI

Testemunhas:

Walter J. F. Oliveira
RG: 617528/SSP/PR
CPF: 161.833.479-49

Caio César
RG: 8.364.269-0/SSP/PR
CPF: 060.138.315-20

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/09/2011
SOB NUMERO: 2011.755380
Protocolo: 11/75538-0, DE 08/09/2011
Empresa: 41.2.0488013-4
LABROZZI & LABROZZI LTDA ME
SERA SÍDIO MOTTA
SANTA ANA
REGISTRADOR
CPF: 14990



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME**
CNPJ: **05.283.002/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:37:52 do dia 22/09/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2017.

Código de controle da certidão: **55ED.39A3.561A.C0EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

49



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

50
2

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015488866-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.283.002/0001-59**
Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

51
88



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05283002/0001-59
Razão Social: LABROZZI E DOLCI LTDA ME
Nome Fantasia: POWERTECH INFORMATICA
Endereço: RUA MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES 525 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

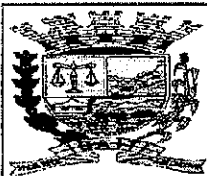
Validade: 26/10/2016 a 24/11/2016

Certificação Número: 2016102602411991345734

Informação obtida em 04/11/2016, às 10:40:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

52
f



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 1607/2016

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/12/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET5344C3EE9

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26328

05.283.002/0001-59

9026976674

897

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

Observações:

WALDIRENE VIGILATO ROCHA
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 de 07/01/2013

Ibaiti, 19 de Setembro de 2016

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

53
P

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	05283002000159
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Pessoal)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 04/11/2016 10:39:33

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 05283002000159

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:	Tipo documento	- Seleccionar - ▼	Número documento	05283002000159
	Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DÍSPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2016

CONTRATO N° 018/2016-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaíti**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática.**Contratado:** Pereira & Peres Ltda – ME**Valor total:** R\$ 7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais)**Dotação Orçamentária:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.**Vigência:** 30 (dias) podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 11 de novembro de 2016


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti-PR

PEREIRA & PERES LTDA – ME

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2016

CONTRATO Nº 019/2016-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Contratado: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

Valor total: R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

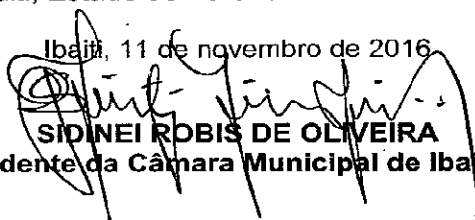
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Vigência: 30 (dias) podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 11 de novembro de 2016



SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR

LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME



DIÁRIO OFICIAL

57

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 824 | IBAITI, Sexta-Feira, 11 de Novembro de 2016

PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu, **SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA** promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Ibaíti para o exercício de 2016, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior, a anulação parcial no importe de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.000,00
Fonte de Recurso - 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (03/11/2016).

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

Súmula: Determina recesso na Câmara Municipal de Ibaíti no dia 14 de novembro de 2016.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, **SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado recesso na Câmara Municipal de Ibaíti, no dia 14 de novembro de 2016, face ao feriado da Proclamação da República.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Ibaíti - Estado do Paraná, no dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (11.11.2016)

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
DN: c=BR, st=PR, ou=IBAITI, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ 41, ou=AR ONLINE SUL
cn=MUNICÍPIO DE IBAITI:77008068000141
Serial: 2016.11.112228:41-0200



DIÁRIO OFICIAL

58
/

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2016 | EDIÇÃO Nº 825 | IBAITI, Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2016

PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2016
CONTRATO Nº 018/2016-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Contratado: Pereira & Peres Ltda – ME
Valor total: R\$ 7.340,00 (Sete mil trezentos e quarenta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 30 (dias) podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 10 de novembro de 2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR
PEREIRA & PERES LTDA – ME

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2016
CONTRATO Nº 019/2016-CMI

Contratante: Câmara Municipal de Ibaiti
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Contratado: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME
Valor total: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Vigência: 30 (dias) podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 04 de novembro de 2016

SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti-PR
LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 016/2016 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, Inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 11 de novembro de 2016.

Sidinei Robis de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti

Prefeitura Municipal de Ibaiti
Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são
assinados digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

59

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços

O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a qual terá a função de receber, conferir, distribuir e dar a destinação adequada aos bens adquiridos e aos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti:

Espécie de Bens e serviços	Lotação do Servidor	Nome do Servidor	RG	CPF
Material Expediente e Prestação de serviços em geral	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte	8.054.250-0	046.761.749-00
Material de Limpeza, Copa e Cozinha	Administração Geral	Terezinha Luíza da Silva Sátiro	7.187.113-4	019.607.143-32
Prestação de Serviços Telefônicos	Administração Geral	Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte	8.054.250-0	046.761.749-00
Prestação de Serviços - Informática e Som	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98
Prestação de Serviços de Engenharia	Administração Geral	Simone Aparecida Fernandes Schuenck	7.987.315-2	039.067.049-98

Art. 2º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, após o recebimento e conferência dos bens adquiridos e dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Ibaiti, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento de Bens e Serviços acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Presidente da Câmara Municipal, Setor Jurídico e Contábil de qualquer irregularidade, além de observar os preceitos da Recomendação Administrativa nº 001/2009 do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 4º A prestação de serviços referente construção da sede da Câmara Municipal de Ibaiti será atestada em conjunto pela Comissão Especial de Fiscalização da Obra, após medições e fiscalizações realizadas por profissional da área de Engenharia, que também deverá assinar os respectivos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.677/0001-01

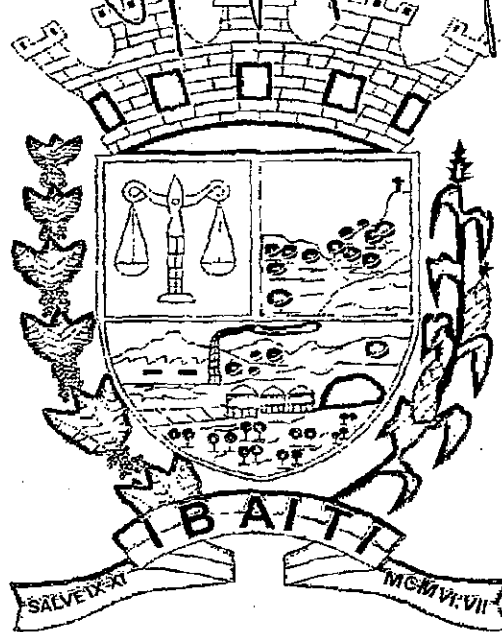
Art. 5º No caso de ausência de qualquer dos servidores nomeados no art. 1º, os mesmos serão substituídos mediante ordem de serviço expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis. (04.01.2016).


SIDINEI ROBIS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI



Fone: (43) 3546-1086 - Site: www.camaraibaiti.com.br
Rua Antonio de Moura Bueno, 485 - Cx Postal 72 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	13
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos de informática
Dotação Orçamentária*	0100201031000120024490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.660,00
Data Publicação Termo ratificação	16/11/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)